



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600003-66.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600003-66.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.478

(24/01/2025)

Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 19ª Zona Eleitoral, com sede em Santana do Ipanema, por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º 0000141-41.2025.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO o período bienal de exercício jurisdicional do Excelentíssimo Senhor Dr. Bruno Araújo Massoud, junto à 19ª Zona Eleitoral (Santana do Ipanema-AL), foi interrompido em virtude de sua remoção para a Comarca de Palmeira dos Índios-AL, nos termos da Portaria nº 1379, de 23 de julho de 2024, do e. Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela Excelentíssima Senhora Dra. Nathallye Costa Alcântara de Oliveira, juntado ao processo administrativo acima referido, no qual declina da indicação para exercer a jurisdição da 19ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verifica-se que, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Santana do Ipanema, deve ser indicado para a titularidade da 19ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. Edivaldo Landeosi,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Edivaldo Landeosi, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 19ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente